PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E mail: pmis@vsp.com.br

LEI N.º 442/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – "Pequeno Príncipe", de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para repasse de recursos de subvenção para manutenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros em forma de subvenção social para manutenção da APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), em treze parcelas mensais de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- 08.243.04832081 – Assistência Financeira à APMI.
II- 3.3.50.43-01000 – Subvenções Sociais.
III- 3.3.50.43/01705 – Subvenções Sociais.

Artigo 2º - Autorizar o Poder Executivo Municipal firmar Convênio entre a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E mail: pmis@vsp.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.